



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300070875

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2475849719

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	010			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE INCORPORACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		042	1	INCORPORACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

SANTA MARIA

Local

16 Julho 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10504780 em 20/08/2024 da Empresa BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A., CNPJ 07756651000155 e protocolo 242556051 - 24/07/2024. Autenticação: 6B9268038FE25A9DDB232EC5E11861603EFBF2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/255.605-1 e o código de segurança nJvv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





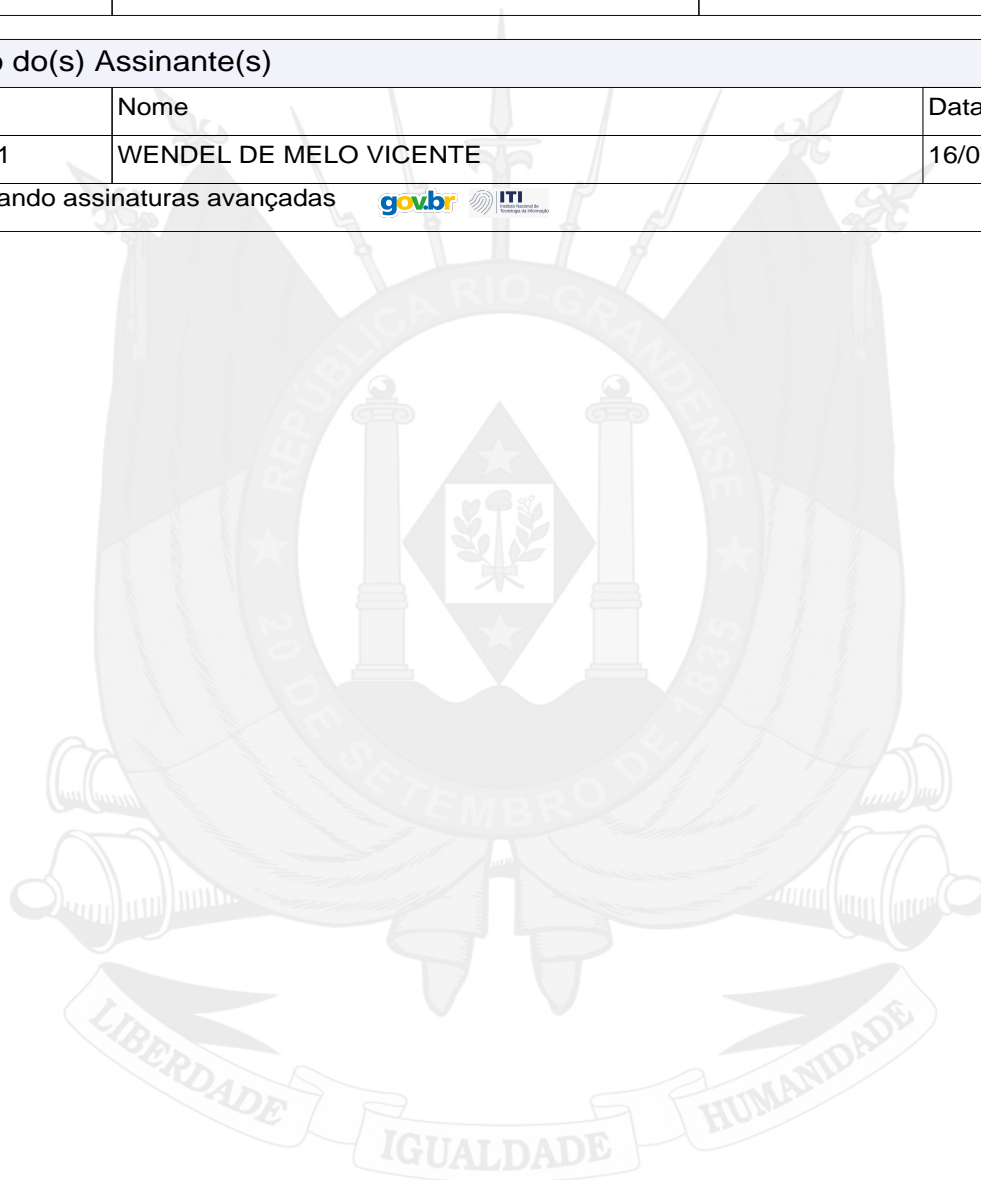
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/255.605-1	RSN2475849719	16/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.252.166-21	WENDEL DE MELO VICENTE	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10504780 em 20/08/2024 da Empresa BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A., CNPJ 07756651000155 e protocolo 242556051 - 24/07/2024. Autenticação: 6B9268038FE25A9DDB232EC5E11861603EFBF2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/255.605-1 e o código de segurança nJvv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 07.756.651/0001-55 | NIRE (RS) 43300070875

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE JUNHO DE 2024**

- 1. Data, hora e local:** No dia 01 de junho de 2024, às 10h00, na sede social da Brasil TecPar Serviços de Telecomunicações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Fernando Ferrari, nº 1.280, Nossa Senhora de Lourdes, CEP 97050-800.
- 2. Convocação e presença:** Dispensada a convocação em virtude da presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas.
- 3. Mesa:** Presidida pelo Sr. **Gustavo Pozzebon Stock** e secretariada pelo Sr. **André Luiz Sandoval Valente**.
- 4. Ordem do dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias, relativas à incorporação pela Companhia da **(i) : 17 SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, com sede em Guarulhos (SP), na avenida José Rangel Filho, nº 928, sala 03, bairro Jardim Ponte Alta I, CEP 07179-350, inscrita no CNPJ nº 40.155.048/0001-93, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (SP) sob NIRE 3523238986-1, em 18/12/2020, representada por seus administradores não sócios **Onir Trindade Figueredo**, brasileiro, executivo de empresas, natural de São Borja (RS), nascido em 25/08/1970, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 1037793385, expedida pela SJS (RS) em 28/10/2020, inscrito no CPF sob o nº 549.721.590-49, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 1º andar, bairro Vila Olímpia, São Paulo (SP), CEP 04547-005 e **Magnum Mello Foletto**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 07 de dezembro de 1984, portador da Cédula de Identidade RG nº 6084993994 (SJS/RS), inscrito no CPF/MF sob nº 821.473.700-10, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 1º andar, conjunto 12, bairro Vila Olímpia, CEP 04547-005; e **(ii) NET MOGI INTERNET PROVIDER LTDA.**, com sede em Mogi das Cruzes (SP), à Rua Júlio de Paula Pereira, nº 131, bairro Parque Ponte Grande, CEP 08775-060, inscrita no CNPJ nº 04.962.229/0001-68, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 3521726295-2, em 20.03.2002, representada por seus administradores não sócios **Onir Trindade Figueredo**, brasileiro, executivo de empresas, natural de São Borja (RS), nascido em 25/08/1970, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 1037793385, expedida pela SJS (RS) em 28/10/2020, inscrito no CPF sob o nº 549.721.590-49, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 1º andar, bairro Vila Olímpia, São Paulo (SP), CEP 04547-005 e **Magnum Mello Foletto**, brasileiro, empresário, natural de Itaquí (RS), nascido em 07/12/1984, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº



6084993994, expedida pela SSP (RS) em 24/09/2015, inscrito no CPF nº 821.473.700-10, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 1º andar, bairro Vila Olímpia, São Paulo (SP), CEP 04547-005.

(i) Examinar, discutir e aprovar o “Protocolo e Justificação da Incorporação da 17 SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA e NET MOGI INTERNET PROVIDER LTDA pela Brasil TecPar Serviços de Telecomunicações S.A.”, celebrado em 01 de junho de 2024 entre as administrações da Companhia e das Sociedades, o qual consubstancia as justificativas, os termos, as cláusulas e as condições da incorporação das Sociedades pela Companhia (“Protocolo e Justificação”), observado que a Incorporação (conforme definido abaixo) somente produzirá efeitos a partir de 1 de junho de 2024;

(ii) Aprovar a nomeação de 3 peritos para elaboração de laudo de avaliação contábil das sociedades a serem incorporadas **17 SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA e NET MOGI INTERNET PROVIDER LTDA** como responsáveis pela elaboração dos laudos de avaliação, a valor patrimonial contábil, dos patrimônios líquidos das Sociedades a serem incorporados pela Companhia (“Laudos de Avaliação”);

(iii) Aprovar os Laudos de Avaliação elaborados pelos Avaliadores;

(iv) Aprovar a incorporação das Sociedades pela Companhia, nos termos e condições do Protocolo e Justificação (“Incorporação”), observado que a Incorporação somente produzirá efeitos a partir de 1 de junho de 2024;

(v) Aprovar, em decorrência da Incorporação, o aumento do capital social da Companhia, a ser subscrito e integralizado pelas sócias das Sociedades, nos termos do Protocolo e Justificação, observado que a Incorporação somente produzirá efeitos a partir de 1 de junho de 2024;

(vi) Aprovar, em decorrência do item (v) acima, a alteração do artigo 5º do estatuto social da Companhia, observado que a Incorporação somente produzirá efeitos a partir de 1 de junho de 2024; e

(vii) Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação da Incorporação.

5. Deliberações: Após as discussões relacionadas às matérias constantes da ordem do dia, a única acionista da Companhia deliberou o seguinte, sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições:

(i) Aprovar o Protocolo e Justificação, que passa a integrar esta ata para todos os fins como Anexo I, observado que a Incorporação somente produzirá efeitos a partir de 1 de junho de 2024;



(ii) Aprovar a nomeação dos peritos avaliadores responsáveis pela elaboração dos Laudos de Avaliação, a valor patrimonial contábil, dos patrimônios líquidos das Sociedades a serem incorporados pela Companhia, são eles: Patrícia Cezar, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 837.884.920-15 e no CRC/RS sob o nº 101057/O-0, Silvane Beatriz da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 428.158.190-15, e no CRC/RS sob o nº 055750/O-0; e Ester Salvador da Fonseca, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 511.011.220-72 e no CRC/RS sob o nº 062301/O-4

(iii) Aprovar os Laudos de Avaliação elaborados pelos Avaliadores, que passam a integrar esta ata para todos os fins como Anexo II. Nos termos dos Laudos de Avaliação, o valor total dos acervos líquidos das Sociedades a serem incorporados pela Companhia, compostos por elementos descritos nos Laudos de Avaliação e correspondentes a todos os ativos e passivos das Sociedades, apurados com base nos balanços patrimoniais das Sociedades levantados em 30 de abril de 2024, e avaliados pelo valor patrimonial contábil, é (i) negativo em R\$ 416.593,00 (quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e noventa e três reais) da **17 SERVIÇOS** e, (ii) R\$ 659.992,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais) da **Net Mogi**.

(iv) Observado que a Incorporação somente produzirá efeitos a partir de 1 de junho de 2024, aprovar a Incorporação, nos termos do Protocolo e Justificação. A Incorporação somente produzirá efeitos após a verificação do cumprimento das Condições Suspensivas. Diante da consumação da Incorporação, a Companhia absorverá as Sociedades, sucedendo-as em todos os seus direitos e obrigações, e as Sociedades ficarão extintas para todos os fins de direito;

(v) Observado que a Incorporação somente produzirá efeitos a partir de 1 de junho de 2024, aprovar, em decorrência da Incorporação, o aumento do capital social da Companhia, a ser subscrito e integralizado pelas sócias das Sociedades, de R\$ 618.270.600,00 (seiscentos e dezoito milhões, duzentos e setenta mil e seiscentos reais) para 618.930.592,00 (seiscentos e dezoito milhões, novecentos e trinta mil, quinhentos e noventa e dois reais) com um aumento efetivo, portanto, de R\$ 659.992,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais) mediante a emissão de 659.992 (seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e duas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em tudo idênticas às atualmente existentes ("Aumento de Capital"), desprezando-se os centavos indicados nos respectivos laudos de avaliação;

(vi) Observado que a Incorporação somente produzirá efeitos a partir de 1 de junho de 2024, aprovar, em decorrência do item (v) acima, a alteração do artigo 5º do estatuto social da Companhia para refletir o Aumento de Capital, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 5º - O capital social da Companhia, é de R\$ 618.930.592,00 (seiscentos e dezoito milhões, novecentos e trinta mil, quinhentos e noventa e dois reais) totalmente subscrito e integralizado dividido em 618.930.592 (seiscentas e dezoito milhões, novecentas e trinta mil, quinhentas e noventa e duas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal".

- 3 -



(vii) Autorizar a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários para a implementação da Incorporação, inclusive registros, averbações, publicações e transferências.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembleia com a leitura desta ata, a qual foi colocada em apreciação e votação, sendo aprovada por unanimidade por todos os presentes.

7. Acionista presente:

Brasil Tecnologia e Participações S.A. (CNPJ/MF nº 35.764.708/0001-01) – representada por seu Presidente Gustavo Pozzebon Stock e seu Diretor Financeiro André Sandoval Valente.

A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Santa Maria (RS), 01 de junho de 2024.

Assinam digitalmente este ato:

1. **Gustavo Pozzebon Stock** – presidente da mesa
2. **André Luiz Sandoval Valente** – secretário da mesa









JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

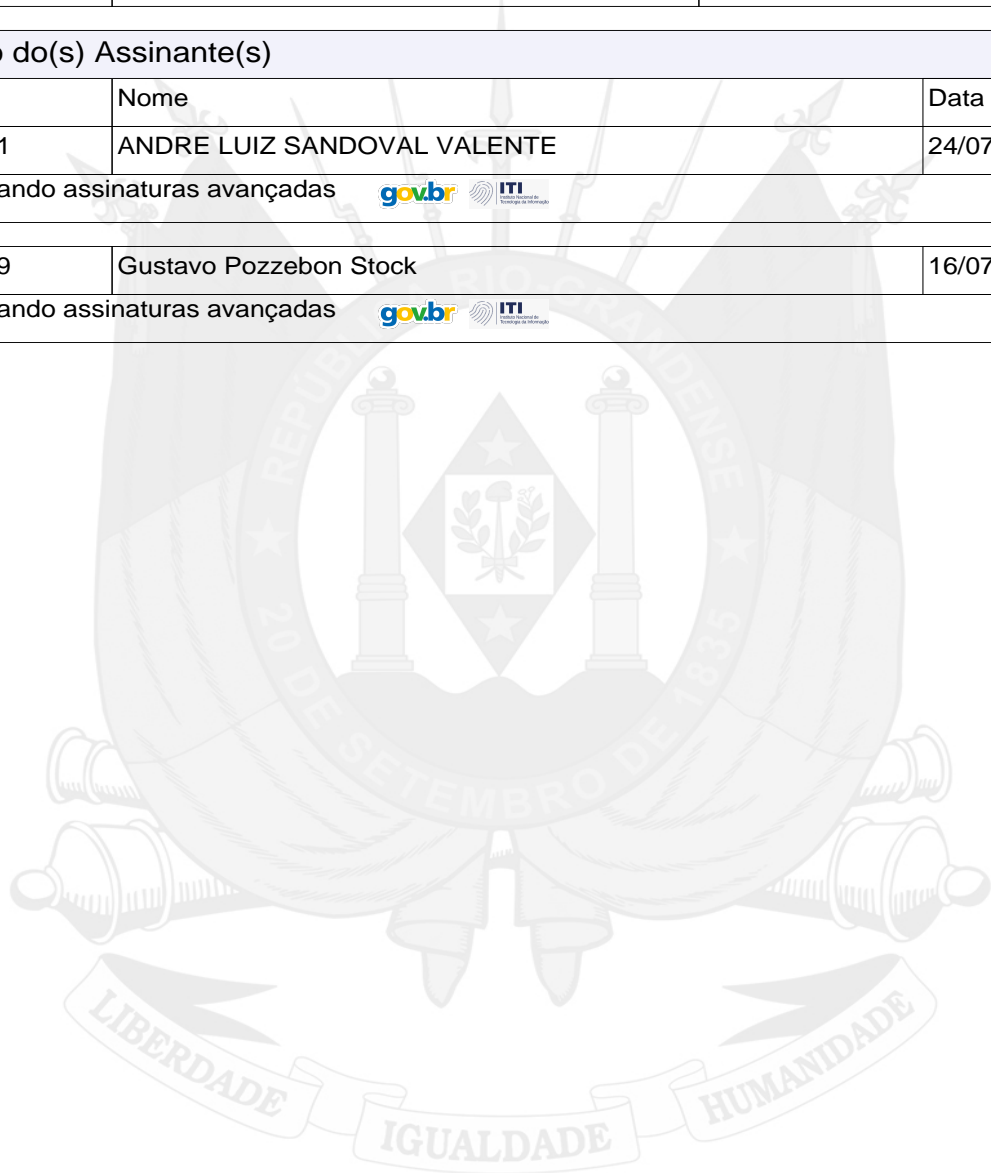
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/255.605-1	RSN2475849719	16/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
222.131.528-61	ANDRE LUIZ SANDOVAL VALENTE	24/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
610.062.970-49	Gustavo Pozzebon Stock	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10504780 em 20/08/2024 da Empresa BRASILEIRA TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ 07756651000155 e protocolo 242556051 - 24/07/2024. Autenticação: 6B9268038FE25A9DDB232EC5E11861603EFBF2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/255.605-1 e o código de segurança nJvv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



Anexo I

à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, realizada em 01 de Junho de 2024.

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA 17 SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA E NET MOGI INTERNET PROVIDER LTDA, PELA BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Os administradores das sociedades abaixo qualificadas:

- (1) **BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 07.756.651/0001-55, com sede na Cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Fernando Ferrari, nº 1.280, Loja 102, Nossa Senhora de Lourdes, CEP 97050-800, neste ato representada em conformidade com o seu estatuto social, por seu Presidente Sr. **Wendel de Melo Vicente**, brasileiro, natural de Patos de Minas (MG), executivo de telecomunicações, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 22/02/1977, portador da Carteira de Identidade nº 8070759, expedida pela SSP (MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 008.252.166-21, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 1º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005, e seu Diretor Sr. **André Luiz Sandoval Valente**, brasileiro, natural de São Paulo (SP), economista, solteiro em união estável sob o regime da separação total de bens, nascido em 23/05/1979, portador da Carteira de Identidade nº 14484123, expedida pela SSP (SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 222.131.528-61, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 1º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005. ("Brasil TecPar" ou "Incorporadora");

- (2) **17 SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, com sede em Guarulhos (SP), na avenida José Rangel Filho, nº 928, sala 03, bairro Jardim Ponte Alta I, CEP 07179-350, inscrita no CNPJ nº 40.155.048/0001-93, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (SP) sob NIRE 3523238986-1, em 18/12/2020, representada por seus administradores não sócios **Onir Trindade Figueredo**, brasileiro, executivo de empresas, natural de São Borja (RS), nascido em 25/08/1970, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 1037793385, expedida pela SJS (RS) em 28/10/2020, inscrito no CPF sob o nº 549.721.590-49, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 1º andar, bairro Vila Olímpia, São Paulo (SP), CEP 04547-005 e **Magnum Mello Foletto**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 07 de dezembro de 1984, portador da Cédula de Identidade RG nº 6084993994 (SJS/RS), inscrito no CPF/MF sob o nº 821.473.700-10, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 1º andar, conjunto 12, bairro Vila Olímpia, CEP 04547-005 e,



- (3) **NET MOGI INTERNET PROVIDER LTDA.**, com sede em Mogi das Cruzes (SP), à Rua Júlio de Paula Pereira, nº 131, bairro Parque Ponte Grande, CEP 08775-060, inscrita no CNPJ nº 04.962.229/0001-68, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 3521726295-2, em 20.03.2002, representada por seus administradores não sócios **Onir Trindade Figueredo**, brasileiro, executivo de empresas, natural de São Borja (RS), nascido em 25/08/1970, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 1037793385, expedida pela SJS (RS) em 28/10/2020, inscrito no CPF sob o nº 549.721.590-49, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 1º andar, bairro Vila Olímpia, São Paulo (SP), CEP 04547-005 e **Magnum Mello Foletto**, brasileiro, empresário, natural de Itaqui (RS), nascido em 07/12/1984, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 6084993994, expedida pela SSP (RS) em 24/09/2015, inscrito no CPF nº 821.473.700-10, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 1º andar, bairro Vila Olímpia, São Paulo (SP), CEP 04547-005 "Incorporadas" ou "Sociedades" e, em conjunto com a Brasil TecPar, "Partes").

Resolvem firmar, pelos motivos e visando aos fins adiante detalhados na forma dos artigos 224 a 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), o presente protocolo e justificação ("Protocolo e Justificação") tendo por objeto a incorporação das Sociedades pela Brasil TecPar, a qual será submetida à aprovação de seus respectivos acionistas e sócias, reunidos em assembleia geral extraordinária e deliberação das sócias, conforme o caso, nos seguintes termos e condições:

1. Descrição da Transação, Motivos ou Fins e Interesse das Partes

1.1. Descrição da Operação. Pretende-se submeter aos acionistas e sócias das Partes, conforme o caso, uma reorganização societária ("Transação"), que compreenderá a incorporação das Sociedades, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A., com base no valor patrimonial contábil de cada Sociedade, conforme o caso, e que resultará (i) na transferência de todo o acervo líquido das Incorporadas para o patrimônio da Incorporadora que por ventura é única sócia das mesmas e, (ii) na extinção das Incorporadas, de pleno direito, sendo as mesmas sucedidas pela Incorporadora, a título universal em todos os seus direitos e obrigações, na forma do disposto no artigo 227 da Lei das S.A., assumindo os ativos e passivos antigamente detidos pelas Incorporadas ("Incorporação").

2. Características das Sociedades Envolvidas

2.1. Capital Social da 17 SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

A 17 Serviços é uma sociedade limitada, com seu capital totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) é dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, onde sua única sócia BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A (CNPJ 07.756.651/0001-55) é detentora de 100% de suas cotas.

2.2. Capital Social da NET MOGI INTERNET PROVIDER LTDA

A Net Mogi é uma sociedade limitada, com seu capital totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) é dividido em 100 (cem) quotas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, onde sua única sócia BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A (CNPJ 07.756.651/0001-55) é



detentora de 100% de suas cotas.

2.3. Capital Social da Incorporadora. A Incorporadora é uma sociedade por ações, com seu capital totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 618.270.600,00 (seiscentos e dezoito milhões, duzentos e setenta mil e seiscentos reais) totalmente subscrito e integralizado dividido em 618.270.600 (seiscentas e dezoito milhões, duzentas e setenta mil e seiscentas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, onde sua única sócia BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A (CNPJ 35.764.708/0001-01) é detentora de 100% de suas ações.

3. Aprovações Societárias

3.1. Aprovações Societárias. A efetivação da Transação dependerá da realização dos seguintes atos, todos interdependentes:

- (a) Assembleia geral extraordinária da Incorporadora para, nessa ordem, (i) aprovar este Protocolo e Justificação; (ii) aprovar a nomeação e a contratação dos peritos, responsáveis pela elaboração dos laudos de avaliação, a valor patrimonial contábil, do patrimônio líquido das Sociedades a ser incorporado pela Brasil TecPar; (iii) aprovar os laudos de avaliação; e (iv) aprovar a Incorporação, sem prejuízo da deliberação acerca de outras matérias ("AGE");
- (b) Deliberação da Certelnet para, nessa ordem, (i) aprovar este Protocolo e Justificação; (ii) aprovar a nomeação e a contratação dos peritos, responsáveis pela elaboração do laudo de avaliação, a valor patrimonial contábil, do patrimônio líquido da Certelnet a ser incorporado pela Brasil TecPar; (iii) aprovar o laudo de avaliação; e (iv) aprovar a Incorporação, sem prejuízo da deliberação acerca de outras matérias ("Deliberação da Certelnet");
- (c) Deliberação da Redesul para, nessa ordem, (i) aprovar este Protocolo e Justificação; (ii) aprovar a nomeação e a contratação dos peritos, responsáveis pela elaboração do laudo de avaliação, a valor patrimonial contábil, do patrimônio líquido da Redesul a ser incorporado pela Brasil TecPar; (iii) aprovar o laudo de avaliação; e (iv) aprovar a Incorporação, sem prejuízo da deliberação acerca de outras matérias ("Deliberação da Redesul");
- (d) e, em conjunto com a AGE, a Deliberação da Certelnet e da Deliberação da Redesul, "Aprovações Societárias").

3.2. As administrações das Partes convocarão as Aprovações Societárias acima referidas após a assinatura deste instrumento, para que as referidas Aprovações Societárias sejam realizadas em atendimento aos prazos legais.

4. Incorporação; Justificativa da Transação e Condições Aplicáveis

4.1. Motivos e Justificativa. A Incorporação aqui proposta foi cautelosamente analisada pelas administrações das Partes. As administrações das Partes recomendam a aprovação da proposta da Incorporação nos termos deste Protocolo e Justificação, por entenderem que a Transação auxiliará na consolidação do controle da Brasil TecPar nas Sociedades, bem



como combinar os negócios complementares das Partes para atuar com mais eficiência em um setor em evolução, altamente dinâmico e competitivo, com investimentos em inovação e diversificação do portfólio de produtos e serviços.

4.2. Condições. Caso aprovada, a Incorporação obedecerá às seguintes condições:

- (i) a Incorporação ocorrerá de forma concomitante e na mesma data que os demais atos mencionados no item 1.1, ainda que as necessárias aprovações societárias para formalizar a implementação de tais atos ocorram em horários distintos;
- (ii) todo o acervo patrimonial das Incorporadas será absorvido pela Incorporadora e, por consequência, ocorrerá a extinção das Incorporadas e de todas as quotas por elas emitidas;
- (iii) a Incorporadora sucederá as Incorporadas em todos os seus direitos e obrigações, sem qualquer solução de continuidade;
- (iv) o capital social da Incorporadora será aumentado pelo valor equivalente ao Acervo Líquido (conforme indicado no item 5.2 abaixo). As novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Incorporadora, a serem emitidas em decorrência do aumento de capital oriundo da Incorporação, serão atribuídas às sócias das Incorporadas em substituição às quotas de emissão das Incorporadas por elas atualmente detidas; e
- (v) o capital social da Incorporadora será aumentado de R\$ 618.270.600,00 (seiscentos e dezoito milhões, duzentos e setenta mil e seiscentos reais) para 618.930.592,00 (seiscentos e dezoito milhões, novecentos e trinta mil, quinhentos e noventa e dois reais) com um aumento efetivo, portanto, de R\$ 659.992,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais) mediante a emissão de 659.992 (seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e duas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em tudo idênticas às atualmente existentes que serão atribuídas às sócias das Incorporadas.

4.3. Interesse da Administração. As administrações das Incorporadas e da Incorporadora entendem que essa proposta atende amplamente aos interesses dos acionistas e sócias das Partes.

5. Critério de Avaliação, Tratamento das Variações Patrimoniais e Indicação da Empresa Avaliadora

5.1. Critério de Avaliação e Balanço Base. O critério utilizado para a avaliação do patrimônio das Incorporadas a ser absorvido pela Incorporadora será pelo respectivo valor patrimonial contábil, apurado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base no balanço patrimonial das Incorporadas levantados em 30 de abril de 2024 ("Balancos Patrimoniais" e "Data Base", respectivamente).

5.2. Peritos avaliadores: As administrações das Partes contrataram (i) Patrícia Cezar, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 837.884.920-15 e no CRC/RS sob o nº 101057/O-0, (ii) Silvane Beatriz da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 428.158.190-15, e no CRC/RS sob o nº 055750/O-0; e (iii) Ester Salvador da Fonseca, brasileira, inscrita no



CPF/MF sob o nº 511.011.220-72 e no CRC/RS sob o nº 062301/O-4 como (“Peritos Avaliadores”) que, por sua vez, elaboraram os laudos de avaliação contábil das Incorporadas, com base no Balanço Patrimonial (“Laudos de Avaliação”).

5.3. Acervos Líquidos. Nos termos dos Laudos de Avaliação, o valor total dos acervos líquidos das Incorporadas a serem incorporados pela Incorporadora, compostos por elementos descritos nos Laudos de Avaliação e correspondentes a todos os ativos e passivos das Incorporadas, apurados com base nos Balanços Patrimoniais na Data Base, e avaliados pelo valor patrimonial contábil é, (i) negativo em R\$ 416.593,00 (quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e noventa e três reais) da **17 SERVIÇOS** e, (ii) R\$ 659.992,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais) da **Net Mogi**.

5.3.1. Os Laudos de Avaliação serão considerados anexos indispensáveis aos documentos societários que aprovem a Incorporação, juntamente com o presente Protocolo e Justificação, conforme requerido pela legislação brasileira aplicável a procedimentos de incorporação.

5.4. Tratamento das Variações Patrimoniais Posteriores. As eventuais variações patrimoniais apuradas entre a Data Base e a data da efetiva da Incorporação serão apropriadas pela Incorporadora, registrando-as em seus livros contábeis e efetuando-se as alterações necessárias.

5.5. Ratificação dos peritos avaliadores dos Laudos de Avaliação. A contratação da Avaliadores e os Laudos de Avaliação deverão ser ratificados e aprovados pelos acionistas da Incorporadora, nos termos da legislação aplicável e de seus respectivos atos constitutivos.

5.6. Conflito. Os avaliadores declaram: (i) não são titulares, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da Incorporadora; (ii) não ter conflito de interesses que lhe diminuam a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (iii) que não houve, por parte dos controladores e administradores das Incorporadas qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários.

6. Incorporação

6.1. Incorporação. A Incorporação, caso aprovada pelos acionistas e sócias das Partes, se dará por meio da transferência de todo o acervo líquido das Incorporadas para o patrimônio da Incorporadora, bem como obrigações ativas e passivas, bens, direitos e o acervo patrimonial completo.

6.2. Relação de Substituição. Os administradores das Partes acordaram que, sujeito aos termos e condições aqui previstos, com a consumação da Incorporação, tendo em vista a incorporadora ser única sócia das Incorporadas não heverá recebimento de quaisquer haveres uma vez que todo acervo líquido das incorporadas será incorporado integralmente ao capital social da Incorporadora.

6.2.1. A Relação de Substituição, a qual foi negociada e aprovada pelas administrações das Partes, reflete, de forma justa e desinteressada, a melhor avaliação das Partes acerca de seus respectivos valores econômicos, tendo em vista a natureza de suas atividades,



inseridas em um conjunto de premissas econômicas, operacionais e financeiras aplicáveis.

6.2.2. A Relação de Substituição será submetida à aprovação dos acionistas e sócias das Partes por ocasião dos atos societários que deverão deliberar sobre a Incorporação.

6.2.3. Patrimônio Líquido Negativo da 17 Serviços. Em observância ao disposto no artigo 226 da Lei das S.A., aplicável subsidiariamente à 17 Serviços, tendo em vista o patrimônio líquido negativo da 17 Serviços, a sua incorporação não implicará alteração do valor do capital social da Incorporadora. Neste sentido, tal incorporação não acarretará aumento ou redução do capital social da Incorporadora, mas sim um aumento na conta de prejuízos acumulados da Incorporadora e, conseqüentemente, na diminuição de seu patrimônio líquido, a ser verificado em suas demonstrações financeiras. A administração da Incorporadora fará a contabilização necessária para absorver o patrimônio líquido negativo da 17 Serviços.

7. Eficácia da Transação

7.1. A Incorporação somente produzirá efeitos a partir de 1 de junho de 2024.

8. Manutenção dos Documentos das Incorporadas

8.1. Todos os documentos societários, arquivos e registros das Incorporadas deverão ser mantidos na sede da Incorporadora pelo período previsto em lei.

9. Disposições Gerais

9.1. Custos. Exceto se de outra forma previsto neste Protocolo e Justificação, os custos e despesas incorridas com a Transação deverão ser arcados pela Parte que neles incorrer, incluindo as despesas relativas aos honorários dos seus respectivos assessores, auditores, avaliadores e advogados.

9.2. Aditamento. Este Protocolo e Justificação somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado pelas Partes.

9.3. Divisibilidade. A eventual declaração por qualquer tribunal de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Protocolo e Justificação não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a emvidar seus melhores esforços de modo a ajustar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

9.4. Renúncia. A falta ou o atraso de qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos neste Protocolo e Justificação não deverá ser considerado como renúncia ou novação e não deverá afetar o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada e por escrito.

9.5. Cessão. É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo e Justificação sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, das Partes.



9.6. Título Executivo. Serve este Protocolo e Justificação assinado na presença de 2 (duas) testemunhas como título executivo extrajudicial na forma da legislação processual civil, para todos os efeitos legais. As Partes reconhecem desde já que (i) este Protocolo e Justificação constitui título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos do Código de Processo Civil; e (ii) está sujeito a execução específica na forma da legislação em vigor.

9.7. Resultado da Incorporação. Como resultado da Incorporação, todas as operações das Incorporadas serão transferidas para a Incorporadora, que sucederá as Incorporadas em todos os seus bens, direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade, com a consequente extinção das Incorporadas, independente do fato de a Incorporadora, provisoriamente, conduzir as operações absorvidas das Incorporadas em seu nome até que tenham sido formalizados todos os registros e obtidas todas as autorizações requeridas pela legislação aplicável.

9.8. Sucessão de Direitos e Obrigações. Eventuais atos jurídicos que, em decorrência de compromissos previamente firmados, por motivos administrativos e/ou operacionais, venham a ser praticados em nome das Incorporadas no período entre a aprovação do presente Protocolo e Justificação pelos acionistas da Incorporadora e sócias das Incorporadas, e o arquivamento dos respectivos documentos societários nas Juntas Comerciais competentes, serão considerados válidos para todos os fins legais, e todos os direitos e obrigações deles decorrentes serão assumidos pela Incorporadora, na qualidade de sucessora legal das Incorporadas, com as suas extinções, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A.

9.9. Lei e Foro. Este Protocolo e Justificação será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da interpretação ou execução deste instrumento deverão ser dirimidas no foro central da Comarca de Santa Maria do Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.10. Assinatura Eletrônica. As Partes reconhecem, a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Protocolo e Justificação e seus respectivos termos em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do artigo 10º, §2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001, bem como a posição das respectivas assinaturas eletrônicas por meio de plataforma de assinatura eletrônica utilizada como meio de comprovação de autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, produzindo todos os seus efeitos em relação aos signatários. As Partes reconhecem que a assinatura eletrônica deste Protocolo e Justificação não obsta ou prejudica sua exequibilidade, devendo ser considerado, para todos os fins de direito, um título executivo extrajudicial. Caso uma pessoa física seja a representante de mais de uma Parte, na qualidade de procuradora ou representante legal, o registro único de sua assinatura por certificado digital neste Protocolo e Justificação será considerado representação válida de todas as Partes representados para todos os fins de direito. Este Protocolo e Justificação produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Protocolo e Justificação em formato eletrônico.



Santa Maria (RS), 01 de junho de 2024.

a) Pela Incorporadora : **BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

1. Wendel de Melo Vicente – Presidente da Brasil TecPar Serviços de Telecomunicações S.A.
2. André Sandoval Valente – Diretor da Brasil TecPar Serviços de Telecomunicações S.A.

b) Pelas Incorporadas: **17 SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA e, NET MOGI INTERNET PROVIDER LTDA**

1. Magnum Mello Foletto – Administrador
2. Onir Trindade Figueredo - Administrador



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10504780 em 20/08/2024 da Empresa BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A., CNPJ 07756651000155 e protocolo 242556051 - 24/07/2024. Autenticação: 6B9268038FE25A9DDB232EC5E11861603EFBF2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/255.605-1 e o código de segurança nJvv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL









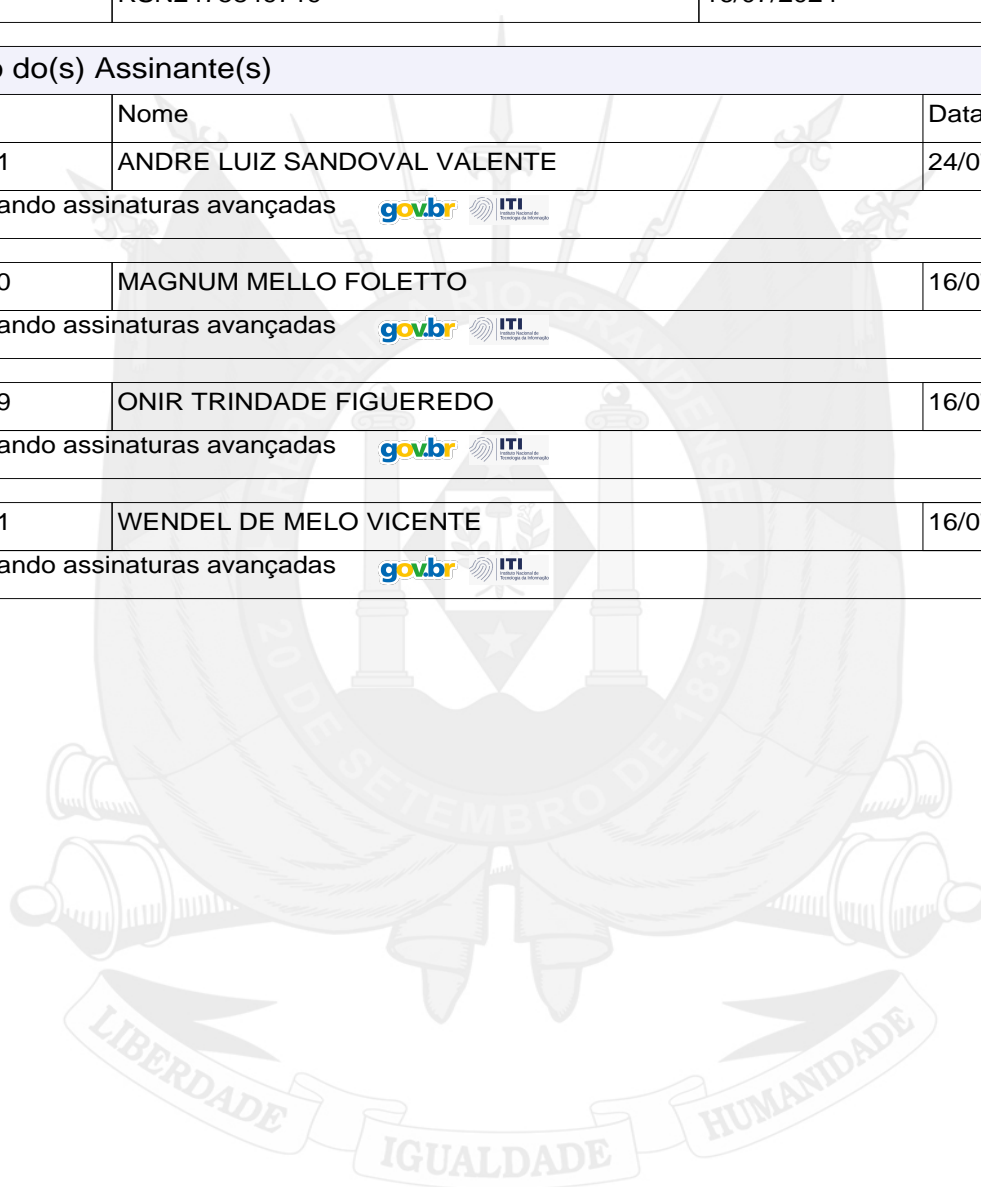
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/255.605-1	RSN2475849719	16/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
222.131.528-61	ANDRE LUIZ SANDOVAL VALENTE	24/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
821.473.700-10	MAGNUM MELLO FOLETTO	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
549.721.590-49	ONIR TRINDADE FIGUEREDO	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
008.252.166-21	WENDEL DE MELO VICENTE	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10504780 em 20/08/2024 da Empresa BRASILEIRA TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ 07756651000155 e protocolo 242556051 - 24/07/2024. Autenticação: 6B9268038FE25A9DDB232EC5E11861603EFBF2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/255.605-1 e o código de segurança nJvv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

Anexo II

à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, realizada em 01 de Junho de 2024.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

DA INCORPORADA: 17 SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., com sede em Guarulhos (SP), na avenida José Rangel Filho, nº 928, sala 03, bairro Jardim Ponte Alta I, CEP 07179-350, inscrita no CNPJ nº 40.155.048/0001-93, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (SP) sob NIRE 3523238986-1, em 18/12/2020, representada por seus administradores não sócios **Onir Trindade Figueredo**, brasileiro, executivo de empresas, natural de São Borja (RS), nascido em 25/08/1970, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 1037793385, expedida pela SJS (RS) em 28/10/2020, inscrito no CPF sob o nº 549.721.590-49, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 1º andar, bairro Vila Olímpia, São Paulo (SP), CEP 04547-005, e **Magnum Mello Foletto**, brasileiro, empresário, natural de Itaqui (RS), nascido em 07/12/1984, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 6084993994, expedida pela SSP (RS) em 24/09/2015, inscrito no CPF nº 821.473.700-10, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 1º andar, bairro Vila Olímpia, São Paulo (SP), CEP 04547-005, denominada INCORPORADA.

DA INCORPORADORA: BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A., com sede em Santa Maria (RS), à avenida Fernando Ferrari, nº 1.280, loja 102, bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 97050-800, inscrita no CNPJ 07.756.651/0001-55, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE 43.205.622.602, representada por seu Presidente Wendel de Melo Vicente, brasileiro, natural de Patos de Minas (MG), executivo de telecomunicações, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 22/02/1977, portador da Carteira de Identidade nº 8070759-SSP(MG), inscrito no CPF sob o nº 008.252.166-21, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 1º andar, Vila Olímpia, São Paulo (SP), CEP 04547-005 denominada INCORPORADORA.

DOS PERITOS: Na qualidade de peritos nomeados no Protocolo e Justificação de Incorporação de valores contábeis firmados em 01 de junho de 2024 entre as partes, Patrícia Cezar, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 837.884.920-15 e no CRC/RS sob o nº 101057/O-0, Silvane Beatriz da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 428.158.190-15 e no CRC/RS sob



o nº 055750\O-0; e Ester Salvador da Fonseca, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 511.011.220-72 e no CRC/RS sob o nº 062301/O-4; para proceder à avaliação das participações societárias da sociedade ora incorporada.

DA AVALIAÇÃO Nossa avaliação foi efetuada consoante padrões aplicáveis à espécie e, por conseguinte, inclui provas dos registros da contabilidade e outros que julgamos necessárias as circunstâncias. A sociedade ora incorporada possui 10.000 (dez mil) quotas de capital e o valor do Patrimônio Líquido Contábil é negativo em R\$ 416.593,00 (quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e noventa e três reais), para fins de incorporação da empresa 17 SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA á BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, somos do parecer de incorporação, como facultado pela Lei.

Conforme sumário anexo, que este laudo passa a fazer parte integrante e indissociável, eis que os Ativos e Passivos foram minuciosamente identificados e caracterizados para os fins legais no já referido protocolo de incorporação da sociedade. Abaixo saldos, para fins de incorporação:

17 SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Balanco Patrimonial

Em 30/04/2024

(em reais)

ATIVO		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
CAIXA E BANCOS	111.618	FORNECEDORES	1.764
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	142	OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS	151.431
VALORES A RECUPERAR	24.635	OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	291.228
	136.395	OUTRAS OBRIGAÇÕES	90.245
			534.668
NAO CIRCULANTE		NAO CIRCULANTE	
PARTES RELACIONADAS	0	OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS	18.320
QUOTAS DE CAPITAL	0		18.320
	0	PATRIMONIO LIQUIDO	
		CAPITAL SOCIAL	10.000
		ADIANTAMENTO FUTURO	153.727
		AUMENTO DE CAPITAL	
		RESERVA DE LUCROS	851.616
		PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.431.937
			-416.593
TOTAL ATIVO	136.395	TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	136.395



Santa Maria (RS), 01 de junho de 2024.

Assinam digitalmente este ato, os peritos

1. Ester Salvador da Fonseca
2. Patrícia Cezar
3. Silvane Beatriz da Silva

Página 3 de 3







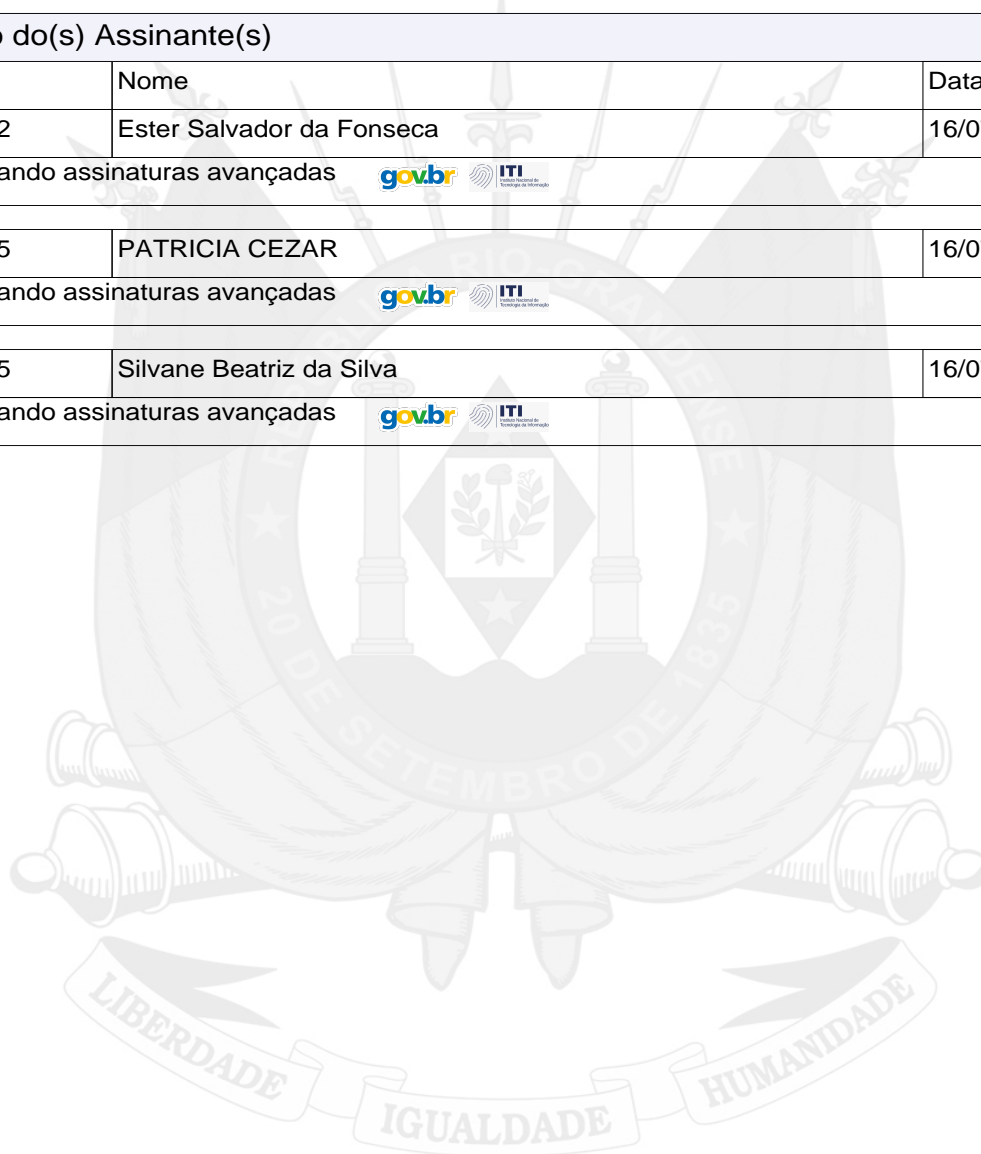
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/255.605-1	RSN2475849719	16/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
511.011.220-72	Ester Salvador da Fonseca	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
837.884.920-15	PATRICIA CEZAR	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
428.158.190-15	Silvane Beatriz da Silva	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10504780 em 20/08/2024 da Empresa BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A., CNPJ 07756651000155 e protocolo 242556051 - 24/07/2024. Autenticação: 6B9268038FE25A9DDB232EC5E11861603EFBF2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/255.605-1 e o código de segurança nJvv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

Anexo III

à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, realizada em 01 de Junho de 2024.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

DA INCORPORADA: NET MOGI INTERNET PROVIDER LTDA., com sede em Mogi das Cruzes (SP), à Rua Júlio de Paula Pereira, nº 131, bairro Parque Ponte Grande, CEP 08775-060, inscrita no CNPJ nº 04.962.229/0001-68, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 3521726295-2, em 20.03.2002, representada por seus administradores não sócios **Onir Trindade Figueredo**, brasileiro, executivo de empresas, natural de São Borja (RS), nascido em 25/08/1970, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 1037793385, expedida pela SJS (RS) em 28/10/2020, inscrito no CPF sob o nº 549.721.590-49, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 1º andar, bairro Vila Olímpia, São Paulo (SP), CEP 04547-005 e **Magnum Mello Foletto**, brasileiro, empresário, natural de Itaquí (RS), nascido em 07/12/1984, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 6084993994, expedida pela SSP (RS) em 24/09/2015, inscrito no CPF nº 821.473.700-10, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 1º andar, bairro Vila Olímpia, São Paulo (SP), CEP 04547-005, denominada INCORPORADA.

DA INCORPORADORA: BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A., com sede em Santa Maria (RS), à avenida Fernando Ferrari, nº 1.280, loja 102, bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 97050-800, inscrita no CNPJ 07.756.651/0001-55, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE 43.205.622.602, representada por seu Presidente **Wendel de Melo Vicente**, brasileiro, natural de Patos de Minas (MG), executivo de telecomunicações, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 22/02/1977, portador da Carteira de Identidade nº 8070759-SSP(MG), inscrito no CPF sob o nº 008.252.166-21, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 1º andar, Vila Olímpia, São Paulo (SP), CEP 04547-005 denominada INCORPORADORA.

DOS PERITOS: Na qualidade de peritos nomeados no Protocolo e Justificação de Incorporação de valores contábeis firmados em 01 de junho de 2024 entre as partes, Patrícia Cezar, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 837.884.920-15 e no CRC/RS sob o nº 101057/O-0, Silvane Beatriz da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 428.158.190-15 e no CRC/RS sob o nº 055750/O-0; e Ester Salvador da Fonseca, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº



511.011.220-72 e no CRC/RS sob o nº 062301/O-4; para proceder à avaliação das participações societárias da sociedade ora incorporada.

DA AVALIAÇÃO Nossa avaliação foi efetuada consoante padrões aplicáveis à espécie e, por conseguinte, inclui provas dos registros da contabilidade e outros que julgamos necessárias as circunstâncias. A sociedade ora incorporada possui 100 (cem) quotas de capital e o valor do Patrimônio Líquido Contábil está avaliado em R\$ 659.992,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais), para fins de incorporação da empresa NET MOGI INTERNET PROVIDER LTDA á BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, somos do parecer de incorporação, como facultado pela Lei.

Conforme sumário anexo, que este laudo passa a fazer parte integrante e indissociável, eis que os Ativos e Passivos foram minuciosamente identificados e caracterizados para os fins legais no já referido protocolo de incorporação da sociedade. Abaixo saldos, para fins de incorporação:

NET MOGI INTERNET PROVIDER LTDA

Balanco Patrimonial

Em 30/04/2024

(em reais)

ATIVO		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
CAIXA E BANCOS	32.462	FORNECEDORES	509.432
CLIENTES	43.120	OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS	191
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	601.664	OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	1.780
TRIBUTOS A RECUPERAR	480.127	OUTRAS OBRIGAÇÕES	9.737
ESTOQUE	202.517		521.140
	1.359.890		
NAO CIRCULANTE		NAO CIRCULANTE	
PARTES RELACIONADAS	1.010.106	PARTES RELACIONADAS	1.276.172
TRIBUTOS A RECUPERAR	1.525	DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	19.106
DEPÓSITOS JUDICIAIS	13.048		1.295.278
CAUÇÕES	3.600	PATRIMONIO LIQUIDO	
IMOBILIZADO	65.103	CAPITAL SOCIAL	20.000
INTANGÍVEL	23.140	LUCROS ACUMULADOS	639.992
	1.116.521		659.992
TOTAL ATIVO	2.476.411	TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.476.411



Santa Maria (RS), 01 de junho de 2024.

Assinam digitalmente este ato, os peritos

1. Ester Salvador da Fonseca
2. Patrícia Cezar
3. Silvane Beatriz da Silva

Página 3 de 3











JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

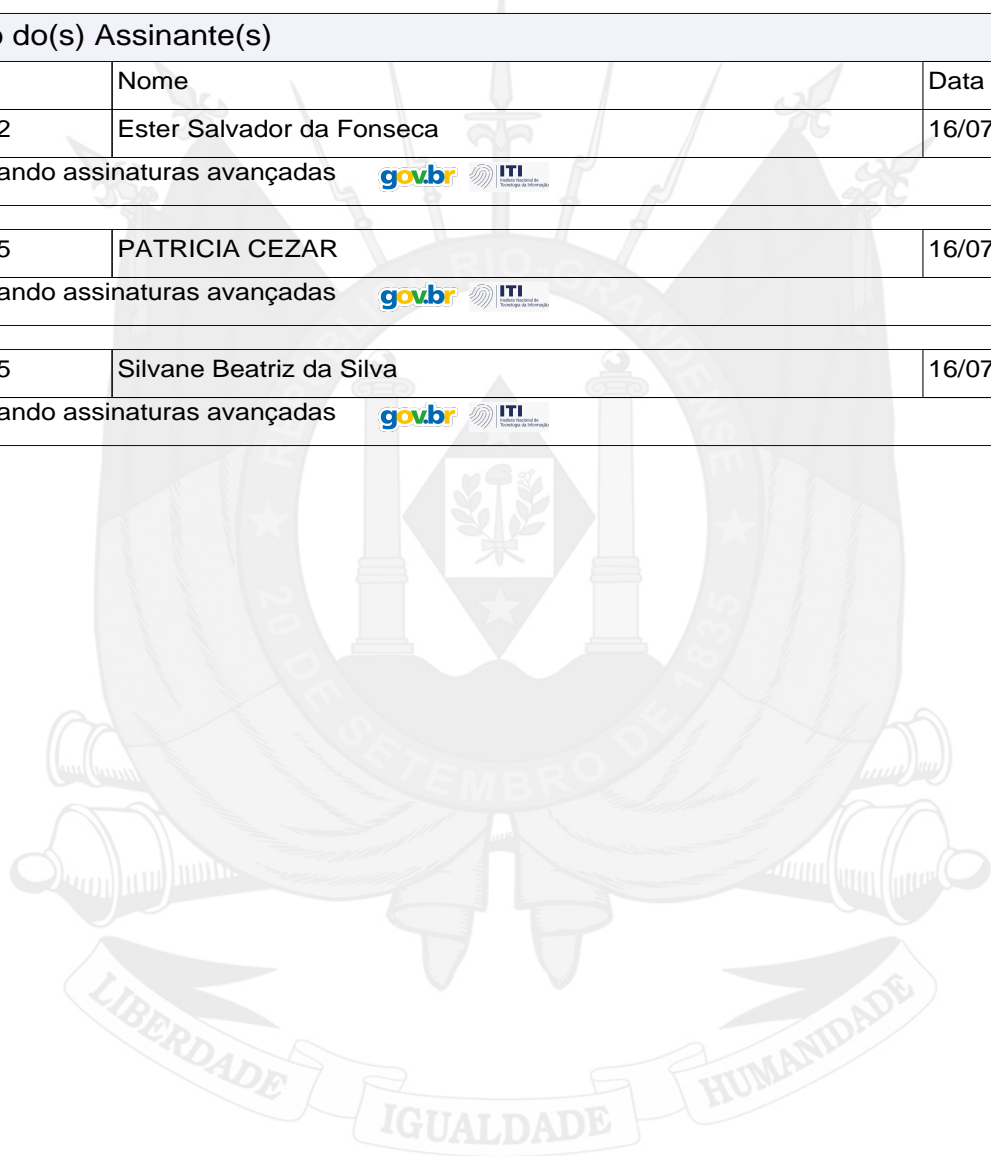
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/255.605-1	RSN2475849719	16/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
511.011.220-72	Ester Salvador da Fonseca	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
837.884.920-15	PATRICIA CEZAR	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
428.158.190-15	Silvane Beatriz da Silva	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10504780 em 20/08/2024 da Empresa BRASILEIRA TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ 07756651000155 e protocolo 242556051 - 24/07/2024. Autenticação: 6B9268038FE25A9DDB232EC5E11861603EFBF2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/255.605-1 e o código de segurança nJvv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A., de CNPJ 07.756.651/0001-55 e protocolado sob o número 24/255.605-1 em 24/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10504780, em 20/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 1 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.




Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.252.166-21	WENDEL DE MELO VICENTE	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
610.062.970-49	Gustavo Pozzebon Stock	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
222.131.528-61	ANDRE LUIZ SANDOVAL VALENTE	24/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
222.131.528-61	ANDRE LUIZ SANDOVAL VALENTE	24/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
008.252.166-21	WENDEL DE MELO VICENTE	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
549.721.590-49	ONIR TRINDADE FIGUEREDO	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
821.473.700-10	MAGNUM MELLO FOLETTO	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		









A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/255.605-1.











TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
837.884.920-15	PATRICIA CEZAR	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
428.158.190-15	Silvane Beatriz da Silva	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
511.011.220-72	Ester Salvador da Fonseca	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
837.884.920-15	PATRICIA CEZAR	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
511.011.220-72	Ester Salvador da Fonseca	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
428.158.190-15	Silvane Beatriz da Silva	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
239.209.550-72	Gerson Fischmann
366.796.820-53	Amilton Cesar de Oliveira Machado
425.316.750-00	Angelo Santos Coelho

Porto Alegre, terça-feira, 20 de agosto de 2024

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/08/2024



Documento assinado eletronicamente por Angelo Santos Coelho em 20/08/2024, às 11:07.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/255.605-1.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Gerson Fischmann em 20/08/2024, às 08:45.



Documento assinado eletronicamente por Amilton Cesar de Oliveira Machado em 20/08/2024, às 01:56.



Documento assinado eletronicamente por 1ª Turma em 20/08/2024, às 11:07.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/255.605-1.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10504780 em 20/08/2024 da Empresa BRASILEIRA TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ 07756651000155 e protocolo 242556051 - 24/07/2024. Autenticação: 6B9268038FE25A9DDB232EC5E11861603EFBF2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/255.605-1 e o código de segurança nJvv. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, terça-feira, 20 de agosto de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10504780 em 20/08/2024 da Empresa BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A., CNPJ 07756651000155 e protocolo 242556051 - 24/07/2024. Autenticação: 6B9268038FE25A9DDB232EC5E11861603EFBF2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/255.605-1 e o código de segurança nJvv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.